

RESOLUÇÃO SESA Nº 451/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2022.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, devendo o Secretário de Estado da Saúde autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 765/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento em Reforma, Ampliação e/ ou Construção de Unidades Básica de Saúde — UBS, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 3º da Resolução 765/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 451/2022

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS**

MUNICÍPIO	OBJETO	QUAN T.	VALOR TOTAL
AGUDOS DO SUL	REFORMA UBS	1	R\$ 150.000,00
ALTO PARANÁ	REFORMA UBS	1	R\$ 150.000,00
ARAPOTI	CONSTRUÇÃO UBS APOIO	1	R\$ 200.000,00
ARAPOTI	REFORMA UBS	1	R\$ 150.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	AMPLIAÇÃO UBS	1	R\$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	REFORMA UBS	1	R\$ 150.000,00
FORMOSA DO OESTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	1	R\$ 650.000,00
GUAMIRANGA	REFORMA UBS	1	R\$ 150.000,00
MORRETES	REFORMA UBS	1	R\$ 150.000,00
QUITANDINHA	REFORMA UBS	1	R\$ 150.000,00
RIBEIRÃO CLARO	REFORMA UBS	1	R\$ 150.000,00
RIBEIRÃO CLARO	AMPLIAÇÃO UBS	1	R\$ 250.000,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	REFORMA UBS	1	R\$ 150.000,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	REFORMA UBS	1	R\$ 150.000,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	REFORMA UBS	1	R\$ 150.000,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	AMPLIAÇÃO UBS	1	R\$ 250.000,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	AMPLIAÇÃO UBS	1	R\$ 250.000,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	AMPLIAÇÃO UBS	1	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Resolucao_451_18.812.4100.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 20/06/2022 18:50.

Inserido ao protocolo **18.812.410-0** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 20/06/2022 18:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
27390a0964917820d0a537d51d4f4374.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **63607/2022**

Título Resolução SESA 451/2022

Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 21/06/2022 13:57

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) [Resolução 451_2022.rtf](#)
167,74 KB

Data de publicação



22/06/2022 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

21/06/22
14:27Nº da Edição do Diário:
11201[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**